



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PROJETO DE LEI / 2024

Ementa: “ *INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA SOBRE A CAPACIDADE DE PÚBLICO EM ESPAÇOS FECHADOS PARA EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

AUTOR: VEREADOR GUGA

RELATOR: VEREADOR JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO – BOSQUINHO

PARECER

I. RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto a análise do PLO 2094/2024, de autoria do vereador Guga que pretende que esta Casa Legislativa institua a obrigatoriedade de fixação de placa informativa sobre a capacidade de público em espaços fechados para eventos em João Pessoa.

O PLO, em análise, vem a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa para análise, em obediência ao disposto no art. 165, Incisos I e III da Constituição Federal e artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa. Compete a esta Comissão, preliminarmente, nos termos do art. 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, manifestar-se quanto aos aspectos constitucional, jurídico, legal, regimental e de técnica legislativa da proposição.

É o breve relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

II. VOTO DO RELATOR

Com base na legislação pertinente ao caso, verifica-se a observância dos preceitos regimentais que norteiam a pertinência temática para a análise do referido PL no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa. Cabe ao Setor Legislativo a verificação quanto a existência de propositura de igual teor.

No que tange ao mérito, o presente projeto merece todos os aplausos por parte desta Casa Legislativa. No que tange à legalidade quanto à competência e à iniciativa, a preposição em exame se afigura revestida de legalidade.

Sendo assim, o PL em análise reúne, portanto, os dispositivos legais e constitucionais para ser submetido a votação.

Em face do exposto, opina-se FAVORAVELMENTE à aprovação do PL 2094/24 de autoria da nobre vereador Guga.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2024.



João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Vereador – PV



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

PARECER DA COMISSÃO
PROJETO DE LEI N.º 2094/2024
AUTOR(A): VEREADOR GUGA

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa opinou pelo parecer FAVORÁVEL à aprovação do PROJETO DE LEI N.º 2094 /2024, em conformidade com o VOTO do relator vereador João Bosco dos Santos Filho – Bosquinho.

Sala das Comissões, em ____ de _____ de 2024.

João Bosco dos Santos Filho - Bosquinho
Membro - Relator

Thiago Lucena
Presidente

Cel. Kelson
Vice- Presidente

Durval Ferreira
Membro

Odon Bezerra
Membro

Bispo José Luis
Membro

Bruno Farias
Membro